



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.121 /2008.

Institui o "DIA MUNICIPAL DO ESTUDANTE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Estudante, a ser comemorado anualmente no dia 11 de agosto.

Art. 2º O Dia Municipal do Estudante terá por objetivo mostrar que, mesmo que a educação no país esteja longe de ser satisfatória, há indicativos de que o sistema educacional no Brasil está melhorando, como demonstra o aumento da taxa da alfabetização e o crescimento do índice de alunos que se matriculam nas escolas.

Art. 3º Tal data será comemorada com destaque e amplamente divulgada, ficando autorizado o Poder Público Municipal, a estabelecer e organizar calendário de atividades a serem desenvolvidas durante o dia instituído.

Art. 4º O Dia Municipal do Estudante será incluído no calendário oficial do Município.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de outubro de 2008.

  
RIVERTON MUSSI RAMOS  
PREFEITO

Publicação	<u>O Diária</u>
Ordem nº	<u>1619</u>
Data	<u>09/10/08</u> pag <u>09</u>
	<u>1</u>
	<u>J. S. Vitor</u>
	S. VITOR